

## TERMO DE CONTRATO Nº 078/2022

Termo de Contrato que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE POSSE** e **JOSÉ APARICIO GUARIZ** **09627561134**.

### PREAMBULO

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE POSSE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.743.335/0001-62 com sede administrativa na Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse - GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Helder Silva Bonfim** brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3295578 - SSP - GO e inscrito no CPF sob o nº 83944567153, residente e domiciliado neste Município.

**CONTRATADO: JOSÉ APARICIO GUARIZ 09627561134**, inscrita no CNPJ nº 45.526.205/0001-43, sediada a Rua B esquina com Rua N, S/N Q. 05, L. 7, Setor Cafelândios, Posse-Go, CEP: 73.900-000 representada por **José Aparecido Guariz** inscrito no CPF nº 096.275.611-34, residente e domiciliado Posse-GO, CEP: 73.900-000

#### Processo nº 16327/2022

Dispensa de licitação nº 020/2022.

Fundamento jurídico artigo 75, inciso II da lei federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

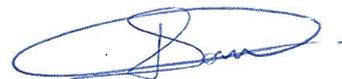
As partes deste termo de contrato se sujeitam às normas da Lei Federal 14.133/2021 e as cláusulas contratuais aqui descritas.

### I - OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente contratação de empresa para Prestação de serviços especializados em jardinagem, para fins de manutenção continuada de gramado de estádio de futebol, na forma prevista no termo de referência que solicita a presente contratação, expedido pela Secretaria de Educação.

1.2 - São especificações da contratação, em unidade e quantidade, conforme segue:

*Jose d. Guariz*



| Item               | Descrição  | Un.     | Quant. | Valor Unitário | Valor total      |
|--------------------|--|---------|--------|----------------|------------------|
| 01                 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem, nas instalações do Estádio Serra das Araras localizado na R. Estudante José Fernandes, 189- Cafelândios, Posse-GO 73900-000, para fins de manutenção continuada de gramado de estádio de futebol. | SERVIÇO | 07     | R\$3.500,00    | R\$<br>24.500,00 |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |         |        |                | R\$<br>24.500,00 |

1.3 - É parte integrante do presente contrato o termo de referência apresentado para solicitar a presente contratação, estando a partes vinculadas a ele, durante toda a vigência deste contrato, incluso seus aditivos de prorrogação.

1.4 - Este contrato está vinculado à proposta apresentada pela contratação, em tudo aquilo que foi ofertado pela mesma.

### **II - DO FORNECIMENTO / DA EXECUÇÃO**

2.1 - O Presente contrato tem como regime de execução a prestação de serviços contratada, onde será medido o desempenho dos serviços, junto ao termo de referência da contratação, para emissão e relatórios de execução ou gestão de contrato, com fins de autorização de pagamento, tendo em vista as parcelas previstas para a execução do presente contrato.

2.2 - A recusa injustificada de execução dos serviços ora pactuada importará na rescisão automática do contrato, ficando o mesmo sujeito ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor global do ajuste.

### **III - DO VALOR E PAGAMENTO**

3.1 - O presente contrato tem por valor global a quantia de **R\$ 24.500,00** (vinte e quatro mil e quinhentos reais), que serão pagos em 07 (sete) parcelas de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) a serem pagas conforme medição proposta no termo de referência.

3.2 - O pagamento das parcelas previstas para o presente contrato se dará com o seguinte tramite:

I - Emissão de Nota fiscal, devidamente autorizada pelo departamento que acompanha o serviço.

*Jose B. Guayz*

*[Assinatura]*

II – Emissão de relatório de gestão de contrato, emitido pelo responsável pela gestão e fiscalização do contrato, confirmando que a parcela a ser paga vem dos serviços que foram prestados com satisfação, dentro do que prevê o termo de referência.

III – Encaminhado ao departamento de compras para devida baixa no controle do contrato no processo de compras no sistema gerencial e autorizando o devido pagamento da despesa.

IV – Encaminhado ao departamento de finanças para liquidação da despesa.

3.3 – O prazo de pagamento será de até 5 (Cinco) dias, após emissão da Nota Fiscal, respeitando a previsão de emissão das parcelas e medição dos serviços prestados.

#### **IV – DO REAJUSTE**

4.1 - O presente contrato tem como data base de seu reajuste a data da assinatura do contrato, devendo ser reajustados pelos índices oficiais.

#### **V – DOS PRAZOS**

5.1 – Do prazo do contrato: O presente contrato tem vigência de 20 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

5.2 – Do prazo para execução dos serviços: Os serviços prestados, tendo com base o presente contrato, deverão observar os prazos e disponibilização de tempo estabelecidos no termo de referência para efetivação.

#### **VI – DOS CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 – A despesa assumida pela Contratante com a contratada em virtude do presente ajuste, que é estimada em **R\$ 24.500,00** (vinte e quatro mil e quinhentos reais), ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: n.º. 03.01.04.122.0304.2001.3.3.90.39.00.

6.1.1 – A liquidação da despesa ora firmada ocorrerá a cargo dos recursos provenientes do tesouro municipal.

#### **VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 – São obrigações da Contratante:

7.2- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato.

7.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.

7.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

7.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.6 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

*Jose A. Guany*

*[Assinatura]*

## **VIII – DAS COBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 – São obrigações da Contratada:

8.2 – Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Posse a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

8.3 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do produto para a Prefeitura Municipal de Posse, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

8.4 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Posse, em qualquer etapa, da execução do objeto;

8.5 – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Posse, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

8.6 – Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

8.7 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

8.8 – ter pelo menos um subcontratado para auxiliar na prestação de serviços;

## **IX – GESTÃO DE CONTRATO**

9.1 – O presente contrato será gerido pelo gestor de contratos do executivo, nomeado através de portaria para execução da função e terá a fiscalização do departamento solicitante da contratação.

9.1.1 – Os demais departamentos que venham a fazer uso do objeto do presente contrato, devem fiscalizar a execução do mesmo, emitindo relatórios da fiscalização para tal.



## **X – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

10.1 – O presente contrato poderá ser extinto antes do prazo da vigência, com devido processo e motivação, assegurado contraditório e ampla defesa, nos casos abaixo:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para

*José A. Guará*

*[Assinatura]*



Gestão: 2021/2024

pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

### **XI – DA PRORROGAÇÃO**

11.1 – O presente contrato não será prorrogado.

### **XII – DO FORO**

12.1 – Fica eleita em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Posse de Goiás - GO, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente termo.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor para que surta os efeitos legais.

Posse - GO, aos 20 dias do mês de maio de 2022.

**MUNICÍPIO DE POSSE**  
CNPJ nº: 01.743.335/0001-62  
Helder Silva Bonfim  
**CONTRATANTE**

**JOSÉ APARÍCIO GUARIZ**  
**09627561134**  
CNPJ nº: 45.526.205/0001-43  
**José Aparecido Guariz**  
**CONTRATADO(a)**

Testemunhas:

1ª)

CPF n. 040.577.381-18

2ª)

CPF n. 045.232.981-73